



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.671/2010

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), discriminado por seus elementos de despesa:

06 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
06.003 – Gerência de Saneamento
06.003.17 – Saneamento
06.003.17.512 – Saneamento Básico Urbano
06.003.17.512.0031 – Distribuição de Água
06.003.17.512.0031.1.167 – Aquisição de uma Moto para o DIVAES – 6.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 31 de maio de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0017 - SANEAMENTO							
02. Objetivo Garantir recursos necessários para um serviço de Saneamento de Qualidade							
03. Público Alvo População do município							
04. Unidade Responsável Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2010) / Término (12/2010)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 6.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Ti po	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta s Físic as	Valores (R\$ 1)
Aquisição de uma Moto para o DIVAES		P	População atendida	01	2010	1	6.000,00
Função 17	Subfunção: 512				TOT AL		6.000,00
PPA TOTAL							6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO			
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
17-Saneamento	512-Saneamento Urbano	Básico	0031-Distribuição de Água	P	1.167 – Aquisição de uma MOTO para o DIVAES	Adquirir uma MOTO para o Divaes com o objetivo de melhorar as condições de atendimento a população	6.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta